

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços

Termo Aditivo nº 14/2019
Contrato nº 48/2018
Pregão Presencial nº 13/2018
Processo Licitatório nº 29/2018

Aditivo ao Contrato para fornecimento de pessoal para prestar serviços diversos em prédios públicos do Município de Santa Cecília do Sul.

Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 908.182.100-87, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 28.430.818/0001-63, localizada na Rua Sepé Tiaraju, nº 183, Bairro Esmeralda, na Cidade de Viamão-RS, CEP 94.450-750, neste ato representada pela sua sócia-gerente, Sra. **Cristiane de Medeiros Silveira**, portadora do CPF nº 007.427.310-81, doravante denominada **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual firmado no dia 18 de junho de 2018, o presente ajuste se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao contrato 48/2018. Que tem como objeto o fornecimento de:

Item	Descrição/Função
01	Recepcionista/telefonista

Cláusula Segunda - Devidamente comprovado o reajuste, observando o estabelecido em convenção coletiva o novo valor contratual será de:

Item	Descrição/ Função	Quantidade de profissionais	Carga horária semanal	Unid	Valor unitário mensal (R\$)	Valor total mensal (R\$)
01	Recepcionista /telefonista	02	40h/sem	Unid/ mês	R\$ 2.926,19	R\$ 5.852,38

Parágrafo Único - A alteração contratual de que trata esta cláusula é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Terceira - O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2019.

Cláusula Quarta - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cecília do Sul - RS, 12 de fevereiro de 2019.

Município de Santa Cecília do Sul

Jusene C. Peruzzo

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CGL Prestadora de Serviços Eireli

CNPJ nº 28.430.818/0001-63

Leandro Bolze dos Santos

CONTRATADA

Testemunhas: 1- _____ 2- _____